



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL DE ABERTURA Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação, por prazo determinado, de **Professor de Arte, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor de Séries Iniciais**, em atendimento ao Memorando nº 16/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em consonância com o disposto na Lei Complementar Municipal 107/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.082/2023; Recomendação Administrativa nº 04/2016, do Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e Combate a Improbidade Administrativa - GEPATRIA da Região de Santo Antônio da Platina e Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Conta do Estado do Paraná – TCE/PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital será de competência da Secretaria Municipal de Administração, com a constituição de Comissão Organizadora para tal finalidade e com apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.2 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Cambará www.diario.cambara.pr.gov.br e também no site oficial do município por meio do endereço eletrônico www.cambara.pr.gov.br.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado adotadas as modalidades de Avaliação Curricular e Prova de Títulos.
- 1.4 A contratação está condicionada à comprovação, pelo candidato convocado, dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles numerados nos itens 2 e 11 deste Edital.
 - 1.4.1 O Vale-alimentação R\$ 600,00, pago por CPF, e não por matrícula. Desta forma, esclarece-se que o Professor contratado no referido Processo Seletivo Simplificado, caso já tenha outro vínculo com este Município, **NÃO** fará jus a um novo benefício.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS
Professor de Arte	04	20hs	Salário Base R\$ 2.246,55 + R\$ 169,33 (Complementação referente ao Piso Nacional) Vale alimentação R\$ 600,00	Certificado ou Histórico de Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística.
Professor de Educação Especial	31	20hs	Salário Base R\$ 2.246,55 + R\$ 169,33 (Complementação referente ao Piso Nacional) Vale alimentação R\$ 600,00	Certificado ou histórico de Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação em nível de Especialização completo em Educação Especial.
Professor de Educação Física	05	20hs	Salário Base R\$ 2.246,55 + R\$ 169,33 (Complementação referente ao Piso Nacional) Vale alimentação R\$ 600,00	Certificado ou histórico de Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Séries Iniciais	116	20hs	Salário Base R\$ 2.246,55 + R\$ 169,33 (Complementação referente ao Piso Nacional) Vale alimentação R\$ 600,00	Certificado ou Histórico de Conclusão de Magistério, Normal Superior e/ou Pedagogia.
Total de vagas: 156				



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

- 1.5 A descrição das atribuições do cargo consta do Anexo II, parte integrante deste Edital.
- 1.6 O contrato terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da administração, e de acordo com a Lei Complementar 107/2021 e o respectivo exercício orçamentário, nos termos do artigo 254 da Lei Municipal 1.191, de 28 de outubro de 2001.
- 1.7 O vínculo decorrente da formalização do referido contrato será jurídico-administrativo

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira, nesse caso atendidos os requisitos de lei específica.
- 2.2 Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2.3 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.
- 2.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 2.5 Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos
- 2.6 Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico oficial emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambará, ou por ele credenciado ou autorizado.
- 2.7 Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
- 2.8 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.
- 2.9 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 2.10 Estar em pleno gozados seus direitos civis e políticos.
- 2.11 Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico oficial emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambará, ou por ele credenciado ou autorizado.
- 2.12 Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
- 2.13 Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
- 2.14 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.
- 2.15 Não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos.
- 2.16 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado nas fases nele previstas.
- 2.17 Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pelos links:
- 3.2 Professor de Artes: <https://form.jotform.com/250284930130650>
- 3.3 Professor de Educação Especial: <https://form.jotform.com/250285006411647>
- 3.4 Professor de Educação Física: <https://form.jotform.com/250284988744674>
- 3.5 Professor de Séries Iniciais: <https://form.jotform.com/250285352405048>
- 3.6 O horário e período das inscrições para todos os cargos serão das **9h00 do dia 05/02/2025 às 18h00 do dia 20/02/2025**.
- 3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá:
- 3.8 Preencher devidamente o Formulário de Inscrição.
- 3.9 No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para admissão à função e das normas expressas neste Edital;
- 3.10 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente informar uma e-mail.
- 3.11 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
- 3.12 O candidato poderá ser inscrever para mais de um cargo, devendo ser atentar para que, caso aprovado não incorra em acúmulo indevido de cargos ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
- 3.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário e a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

- 3.14 Antes de realizar o envio da sua inscrição, confira se todas as informações foram preenchidas corretamente. Após o envio as informações **poderão** ser alteradas pelo candidato dentro do prazo estipulado no edital para realização das inscrições.
- 3.15 A publicação da homologação das inscrições está prevista para o dia **10/03/2025**, através de Edital que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cambará.
- 3.16 Todas as informações para fins de Avaliação Curricular e Prova de Títulos também deverão ser inseridas no formulário eletrônico de inscrição.
- 3.17 A Avaliação Curricular e a Prova de Títulos serão realizadas **SOMENTE** considerando as informações fornecidas pelo inscrito por meio do formulário eletrônico de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVA DAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

4.1 Pessoas com Deficiência

- 4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para a qual concorre.
- 4.1.2 Fica reservado às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 7.853/89 e Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como da Súmula n.º 377 do STJ, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Nos casos em que os 5% (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção a partir de 0,5 (cinco décimos) seja arredondada para 1 (uma) vaga completa.
- 4.1.3 O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.4 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.1.5 O candidato com deficiência, quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais deverá apresentar-se portando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
 - 4.1.5.1 A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
 - 4.1.5.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
 - 4.1.5.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
 - 4.1.5.4 O candidato a que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item 3, deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 4.1.6 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado contendo campo específico informando se o candidato é ou não pessoa com deficiência.
 - 4.1.6.1 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.
 - 4.1.6.2 Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Pessoas Afrodescendentes

- 4.2.1 O candidato afrodescendente, amparado/a pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 1.931/2021 serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade da contratação temporária, para as funções/especialidades de vagas estabelecidas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
- 4.2.2 Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

- superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 4.2.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 4.2.4 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade da contratação temporária, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
- 4.2.5 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e com o pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.931/2021.
- 4.2.6 O candidato a que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item 3, deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 4.2.7 Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou afrodescendente, caso necessário, será submetido a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 4.2.5 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato, em data anterior à contratação, por meio de comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.2.5 deste Edital, o/a candidato/a será eliminado da contratação temporária, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato/a, e à pena de demissão, se contratado/a, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/03 e Lei Municipal nº 1.931/2021.
- 4.2.9 O candidato afrodescendente participará da contratação temporária, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de entrega de documentação e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.
- 4.2.10 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado contendo campo específico informando se o candidato é ou não pessoa afrodescendente.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de Avaliação Curricular (Provas de Títulos e Tempo de Serviço).
- 5.2 Todos os cronogramas e horários estabelecidos no presente edital poderão sofrer alterações, em virtude de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Cambará e em edital na Prefeitura Municipal.
- 5.3. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **Avaliação Curricular e Prova de Títulos**, que terão caráter classificatório.
- 6.2 A **Avaliação Curricular e Prova de Títulos** será obrigatória a todos os candidatos, e tem como objetivo primordial a verificação de experiência mínima exigida, habilitação e qualificação profissional para fins de atuação na área.
- 6.3 O candidato que não pontuar em nenhum dos itens da Avaliação Curricular e/ou da Prova de Títulos será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR, DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A Classificação do Processo Seletivo Simplificado se processará por meio da soma das notas obtidas pelos candidatos na Avaliação Curricular e Prova de Títulos conforme especificado neste edital.

7.2 A Avaliação Curricular e a Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital serão pontuados conforme descrição a seguir:

PROFESSOR DE ARTE			
QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
a) Candidato com Curso de Pós Graduação em nível de Especialização completo na Área da Educação.	5 (Máximo de 3 títulos)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior.	15
b) Candidato com Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado completo na Área da Educação.	15 (Máximo de 1 título)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior.	15
c) Candidato com Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado completo na Área da Educação.	20 (Máximo de 1 título)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior.	20
d) Títulos relativos a cursos de aperfeiçoamento e extensão cultural na Área da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos (entre 01/01/2019 a 31/12/2024), com frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.	5 pontos por cada curso de 40 horas. (Máximo de 4 cursos)	Certificado ou Declaração de conclusão de curso.	20
Total de Pontos PROVA DE TÍTULOS: 70			



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

PROFESSOR DE ARTE			
QUADRO 2 – TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - DE TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2019 a 31/12/2024) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria			
TEMPO DE SERVIÇOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
<p>Tempo de Serviço na função Professor de Artes na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e Rede Particular de Ensino.</p> <p>Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.</p>	<p>6 pontos a cada ano trabalhado (Máximo de 5 anos)</p> <p>A fração igual ou superior a 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada será convertida em ano completo para fins de pontuação.</p>	<p>1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial-CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e aprovado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no cargo de Professor e ou Pedagogo.</p> <p>2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no cargo de Professor e ou Pedagogo.</p>	<p>Máximo de 30</p>
Total de Pontos TEMPO DE SERVIÇO: 30			



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
a) Candidato com Curso de Pós Graduação em nível de Especialização completo na Área da Educação (diferente do utilizado como requisito mínimo exigido).	5 (Máximo de 3 títulos)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior.	15
b) Candidato com Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado completo na Área da Educação.	15 (Máximo de 1 título)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior.	15
c) Candidato com Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado completo na Área da Educação.	20 (Máximo de 1 título)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior.	20
d) Títulos relativos a cursos de aperfeiçoamento e extensão cultural na Área da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos (entre 01/01/2019 a 31/12/2024), com frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.	5 pontos por cada curso de 40 horas. (Máximo de 4 cursos)	Certificado ou Declaração de conclusão de curso.	20
Total de Pontos PROVA DE TÍTULOS: 70			



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
QUADRO 2 – TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - DE TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2019 a 31/12/2024) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria			
TEMPO DE SERVIÇOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
<p>Tempo de Serviço na função Professor de Educação Especial na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e Rede Particular de Ensino.</p> <p>Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.</p>	<p>6 pontos a cada ano trabalhado (Máximo de 5 anos)</p> <p>A fração igual ou superior a 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada será convertida em ano completo para fins de pontuação.</p>	<p>1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial-CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e aprovado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no cargo de Professor e ou Pedagogo.</p> <p>2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no cargo de Professor e ou Pedagogo.</p>	<p>Máximo de 30</p>
Total de Pontos TEMPO DE SERVIÇO: 30			



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
a) Candidato com Curso de Pós Graduação em nível de Especialização completo na Área da Educação.	5 (Máximo de 3 títulos)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior.	15
b) Candidato com Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado completo na Área da Educação.	15 (Máximo de 1 título)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior.	15
c) Candidato com Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado completo na Área da Educação.	20 (Máximo de 1 título)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior.	20
d) Títulos relativos a cursos de aperfeiçoamento e extensão cultural na Área da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos (entre 01/01/2019 a 31/12/2024), com frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.	5 pontos por cada curso de 40 horas. (Máximo de 4 cursos)	Certificado ou Declaração de conclusão de curso.	20
Total de Pontos PROVA DE TÍTULOS: 70			



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
QUADRO 2 – TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - DE TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2019 a 31/12/2024) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria			
TEMPO DE SERVIÇOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
<p>Tempo de Serviço na função Professor de Educação Física na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e Rede Particular de Ensino.</p> <p>Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.</p>	<p>6 pontos a cada ano trabalhado (Máximo de 5 anos)</p> <p>A fração igual ou superior a 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada será convertida em ano completo para fins de pontuação.</p>	<p>1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial-CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e aprovado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no cargo de Professor e ou Pedagogo.</p> <p>2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no cargo de Professor e ou Pedagogo.</p>	<p>Máximo de 30</p>
Total de Pontos TEMPO DE SERVIÇO: 30			



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

PROFESSOR DE SERIES INICIAIS			
QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
ITEM	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
a) Candidato com Curso de Pós Graduação em nível de Especialização completo na Área da Educação.	5 (Máximo de 3 títulos)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior.	15
b) Candidato com Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado completo na Área da Educação.	15 (Máximo de 1 título)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior.	15
c) Candidato com Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado completo na Área da Educação.	20 (Máximo de 1 título)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior.	20
d) Títulos relativos a cursos de aperfeiçoamento e extensão cultural na área da educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos (entre 01/01/2019 a 31/12/2024), com frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.	5 pontos por cada curso de 40 horas. (Máximo de 4 cursos)	Certificado ou Declaração de conclusão de curso.	20
Total de Pontos PROVA DE TÍTULOS: 70			



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

PROFESSOR DE SERIES INICIAIS			
QUADRO 2 – TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2019 a 31/12/2024) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria			
ITEM	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
<p>Tempo de Serviço na função Professor Séries Iniciais na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e Rede Particular de Ensino.</p> <p>Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.</p>	<p>6 pontos a cada ano trabalhado - (Máximo de cinco anos)</p> <p>- A fração igual ou superior a 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada será convertida em ano completo para fins de pontuação.</p>	<p>1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial-CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e aprovado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no cargo de Professor e ou Pedagogo.</p> <p>2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no cargo de Professor e ou Pedagogo.</p>	<p>Máximo de 30</p>
Total de Pontos TEMPO DE SERVIÇO: 30			



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

7.1.1 Os itens avaliados deverão ser comprovados conforme especificado abaixo:

- a) **Experiência no âmbito do Poder Público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e aprovado.
- b) **Experiência em empresas privadas:** Cópia de carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais, registro do(s) contrato(s) de trabalho).
- c) **Escolaridade acima da Obrigação:** Diploma ou certidão de conclusão completa de histórico escolar fornecido por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.
- d) **Habilitação Profissional:** Diploma ou certidão de conclusão completa de histórico escolar fornecido por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

7.2.2 A nota da avaliação curricular será o resultado da soma aritmética dos pontos obtidos pelo candidato em todos os itens avaliados.

7.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

7.3.1 Em caso de empate sem resultado, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, conforme artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03);
- b) Maior tempo de serviço;
- c) Grau maior de titulação, na seguinte ordem: Doutorado, Mestrado, Especialização, Graduação.
- d) Número de filhos dependentes.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, em documento específico, de acordo com o modelo disposto no anexo III do presente Edital, endereçado e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av. Brasil, nº 1.228, Centro, nesta cidade de Cambará, estado do Paraná, das 8h30 às 11h e das 13h às 16h.

8.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

8.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, **não** serão admitidos, nem analisados.

8.4 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recurso.

8.6 Recursos cujo teor desprezite a Comissão Organizadora do processo seletivo serão improvidos.

8.7 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela análise dos pedidos de recursos e divulgará o seu resultado por meio de edital específico em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1 Divulgado o resultado final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município, e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizados na Prefeitura Municipal.

9.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstas para o dia **10/03/2025**.

9.3 Após homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para o encaminhamento aos exames clínicos que precedem à nomeação.

9.4 A avaliação clínica, a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes a função, sendo considerado inapto e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, aquele que não gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função.

9.5 A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Departamento de Recursos Humanos o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

9.5.1 O candidato, na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, poderá ser submetido à avaliação pela perícia médica oficial do Departamento de Recursos Humanos do Município de Cambará para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os requisitos para contratação deverão ser comprovados por meio dos seguintes documentos:

I - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Certificados de Conclusão de Cursos informados para pontuação na etapa de avaliação curricular

II - No Departamento de Recursos Humanos: (Após confirmação da Avaliação Curricular)

a) Carteira de Identidade;

b) Cópia do título de eleitor acompanhado de:

b.1) Comprovante da última votação e/ou

b.2) Certidão de quitação eleitoral expedida virtualmente por meio do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou pelo cartório ou posto de atendimento eleitoral, se à época já possuía 18 (Dezoito) anos;

c) CPF – Cadastro de pessoa física, e comprovante de regularidade emitido pela Receita Federal;

d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

g) Certificado de Conclusão do ensino exigido;

h) Certidão de Antecedentes Criminais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (solicitar no Departamento de Tributação da Prefeitura de Cambará);

l) Apresentar Declaração de Bens e Valores,

m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro vínculo empregatício público;

n) Perícia Médica Admissional – Laudo emitido pela perícia médica oficial do Departamento de Recursos Humanos do Município de Cambará;

o) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

10.2 Eventuais custos com os exames pré-admissionais serão de responsabilidade dos candidatos.

10.3 A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame de penderá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

10.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

11.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 9 8866-5565.

-
- 11.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Administração, e de acordo com a Lei Complementar 107/2021 e o respectivo exercício orçamentário, nos termos do artigo 254, da Lei Municipal 1.191/2001.
- 11.5 Fica reservado ao Prefeito Municipal e à Secretaria de Administração do Município, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital.
- 11.6 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 11.7 I- Cronograma
II- Atribuições do cargo
III- Formulário de Recurso
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração do Município de Cambará e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Cambará - Paraná, 31 de janeiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal de Cambará



Processo Seletivo Simplificado – PSS
Editais de Abertura nº 006/2025

ANEXO I

Cronograma

EVENTO	Data Prevista de Início	Data Prevista de Término
Publicação do Edital de Abertura	31/01/2025	-----
Prazo para interposição de recursos contra o Edital de Abertura	31/01/2025	03/02/2025
Resposta aos recursos interpostos contra Edital de Abertura	04/02/2025	-----
Realização das Inscrições	05/02/2025	20/02/2025
Homologação das inscrições	25/02/2025	-----
Prazo para interposição de recursos contra a homologação das inscrições	25/02/2025	26/02/2025
Resposta aos recursos interpostos contra a homologação das inscrições	27/02/2025	-----
Classificação Preliminar	06/03/2025	-----
Período para interposição de recursos contra a Classificação Preliminar	06/03/2025	07/03/2025
Resposta aos recursos interpostos contra a Classificação Preliminar	10/03/2025	-----
Resultado Final	10/03/2025	-----
Homologação do Resultado Final	10/03/2025	-----



Processo Seletivo Simplificado – PSS
Edital de Abertura nº 006/2025

Anexo II

Atribuições do Cargo

Professor de arte

- ✓ Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- ✓ Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- ✓ Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ✓ Ministrando os dias letivos estabelecidos; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar;
- ✓ Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- ✓ Preencher livro de registro de classe de acordo com as orientações da mantenedora;
- ✓ obedecer aos preceitos vigentes na constituição federal, na lei de diretrizes e bases da educação nacional, no estatuto da criança e do adolescente, na legislação estadual;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem;
- ✓ Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros;
- ✓ Fruir e analisar criticamente diferentes práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social e em diferentes sociedades, em distintos tempos e espaços, respeitando as diferenças de etnia, gênero, sexualidade e demais diversidades;
- ✓ Compreender as diferentes relações entre as artes visuais, a dança, o teatro e a música e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das tecnologias de informação e comunicação, nas condições particulares de produção e prática de cada subcomponente; conhecer as matrizes culturais brasileiras em sua tradição e nas manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em artes visuais, dança, teatro e música; vivenciar a expressividade, a ludicidade e a imaginação, ressignificando diferentes espaços na escola e fora dela por meio das artes visuais, da dança, do teatro e da música;
- ✓ Explorar os recursos tecnológicos como meio para o registro, pesquisa e criação em arte;
- ✓ Compreender as relações entre as artes, a mídia, o mercado e o consumo;
- ✓ Problematicar questões políticas, sociais, econômicas e culturais por meio de exercícios, produções e apresentações artísticas que valorizem a autonomia, a crítica e a autoria.

Professor de Educação Especial

- ✓ Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas.
- ✓ Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.
- ✓ Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas semestrais do NRE e SMEC.
- ✓ Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
- ✓ Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante público alvo da educação especial.
- ✓ Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula.
- ✓ Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e,
- ✓ Participar dos Conselhos de Classes.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- ✓ Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.
- ✓ Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela SMEC E NRE.
- ✓ Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.
- ✓ Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.
- ✓ Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares.
- ✓ Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.
- ✓ Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- ✓ Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- ✓ Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- ✓ Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- ✓ Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- ✓ Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.
- ✓ Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- ✓ Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.
- ✓ Com base no Decreto nº 7.611 de 2011- Art. 2º o professor(a) deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Professor de Educação Física

- ✓ Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas.
- ✓ Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.
- ✓ Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas semestrais do NRE e SMEC.
- ✓ Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
- ✓ Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante público alvo da educação especial.
- ✓ Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula.
- ✓ Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e,
- ✓ Participar dos Conselhos de Classes.
- ✓ Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.

- ✓ Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela SMEC E NRE.
- ✓ Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.
- ✓ Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.
- ✓ Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares.
- ✓ Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.
- ✓ Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- ✓ Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- ✓ Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- ✓ Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- ✓ Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- ✓ Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.
- ✓ Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- ✓ Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.
- ✓ Com base no Decreto nº 7.611 de 2011- Art. 2º o professor(a) deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Professor de Séries Iniciais

- ✓ Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- ✓ Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- ✓ Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- ✓ Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- ✓ Participar do planejamento geral da escola;
- ✓ Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Participar da escolha do livro didático;
- ✓ Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- ✓ Acompanhar e orientar estagiários;
- ✓ Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- ✓ Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- ✓ Elaborar projetos pedagógicos;
- ✓ Participar de reuniões interdisciplinares;
- ✓ Confeccionar material didático;
- ✓ Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- ✓ Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- ✓ Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- ✓ Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- ✓ Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- ✓ Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis similares;
- ✓ Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- ✓ Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- ✓ Participar do conselho de classe;
- ✓ Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- ✓ Incentivar o gosto pela leitura;
- ✓ Desenvolver a autoestima do aluno;
- ✓ Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- ✓ Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- ✓ Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- ✓ Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
- ✓ Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
- ✓ Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ✓ Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- ✓ Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- ✓ Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- ✓ Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- ✓ Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- ✓ Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- ✓ Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- ✓ Executar outras atividades correlatas.
- ✓ Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nos centros e nas escolas municipais que atendem a educação infantil;
- ✓ Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
- ✓ Auxiliar as crianças na alimentação;
- ✓ Promover horário para repouso;
- ✓ Garantir a segurança das crianças na instituição;
- ✓ Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros;
- ✓ Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- ✓ Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- ✓ Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- ✓ Apurar a frequência diária das crianças;
- ✓ Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil;
- ✓ Planejar e executar o trabalho docente;
- ✓ Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- ✓ Organizar registros de observações das crianças;
- ✓ Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- ✓ Participar de atividades extraclasse;
- ✓ Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Exercer outras atividades correlatas e/ou determinadas pela direção.
- ✓ O professor deve trabalhar de acordo com calendário específico do centro de educação infantil.



**Processo Seletivo Simplificado – PSS
Edital de Abertura nº 006/2025**

Anexo III

Formulário de Recurso

1. Identificação

Nome: _____

Nº Inscrição: _____ CPF: _____ RG: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

2. Motivo do Recurso

() Inscrição

() Avaliação Curricular

() Resultado

() Outros: _____

3. Fundamentação:

4. Descrição de documentos comprobatórios anexados

Cambará, _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Candidato